

## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

EMENDA Nº 111 AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(MODIFICATIVA)

PROPOSTA Nº 126

Art. 1º Dê-se ao inciso VI do artigo 100 do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013 a seguinte redação:

"Art. 100....

VI. afastamentos laterais para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenham mais de 9,00 (nove metros) de altura serão calculados de acordo com a fórmula abaixo e deverá atender as seguintes considerações, adotando-se o maior valor entre o mínimo e a fórmula abaixo:

A = (H/15) + 1.2m

onde

A = afastamento lateral mínimo em metros

H = altura total da edificação em metros."

SALA DAS SESSÕES, 12 de dezembro de 2014.

GAUCHO TAMARRADO

Vereador